

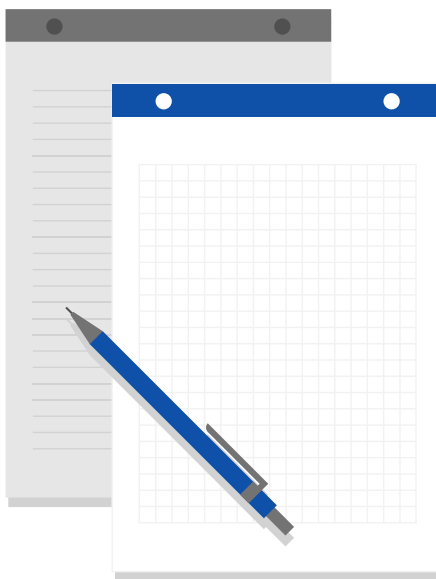


Regulamentação dos Aspectos Econômicos da Lei 14.300/22

Brasília, 07 de dezembro de 2022

Benefícios Tarifários do SCEE

2



Os atuais benefícios tarifários ao SCEE são implícitos e oneram as tarifas dos consumidores. (livre e cativo)



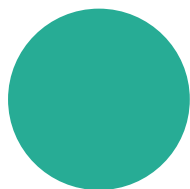
A Lei 14.300/22 estabeleceu que parte do benefício tarifário do SCEE será custeado pela CDE, a partir de jan/2023, trazendo maior transparência à sociedade.



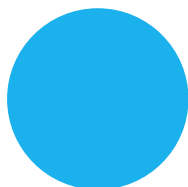
A CP busca estabelecer metodologia para o novo custeio da CDE e o rebatimento nos processos tarifários.

Abrangência da CDE

3

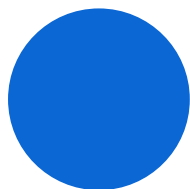


A transição definida pela Lei segrega os consumidores-geradoras em existentes (até 12 meses após a publicação da Lei) e entrantes (após esse período).



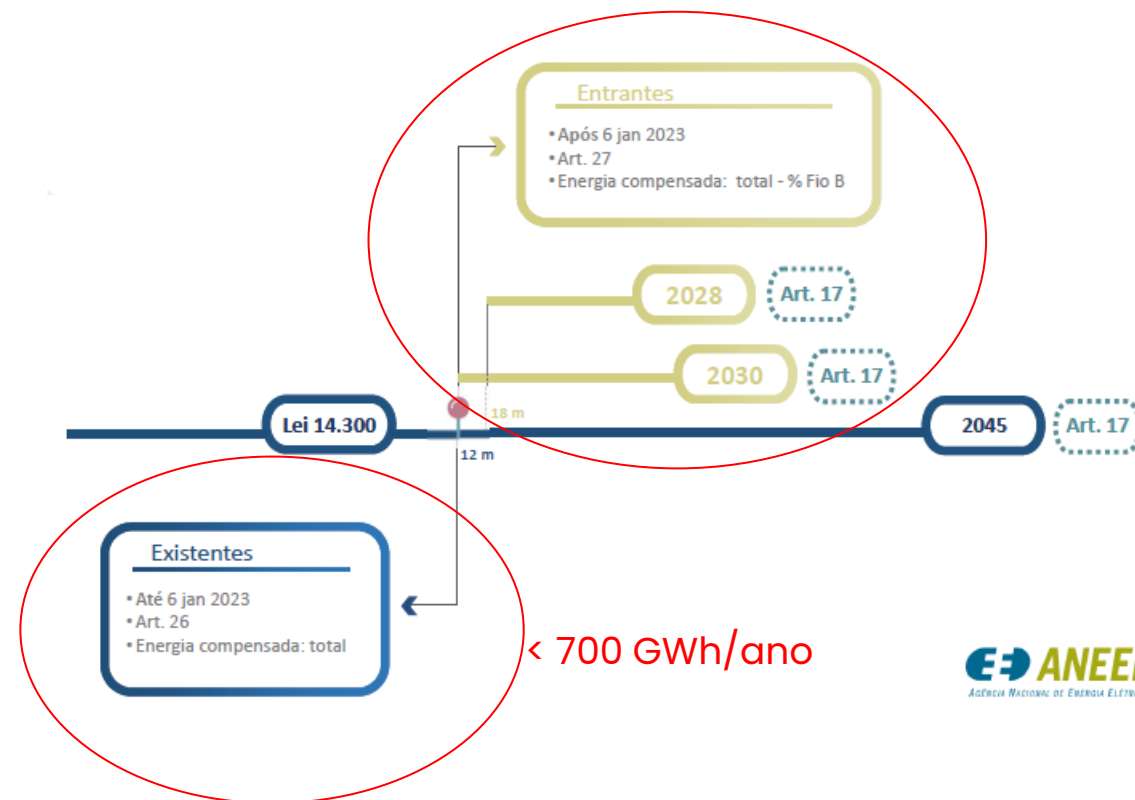
O custeio pela CDE alcançará o benefício concedido aos consumidores entrantes e os consumidores existentes das distribuidoras com mercado inferior a 700 GWh/ano.

Pago pelos consumidores regulados

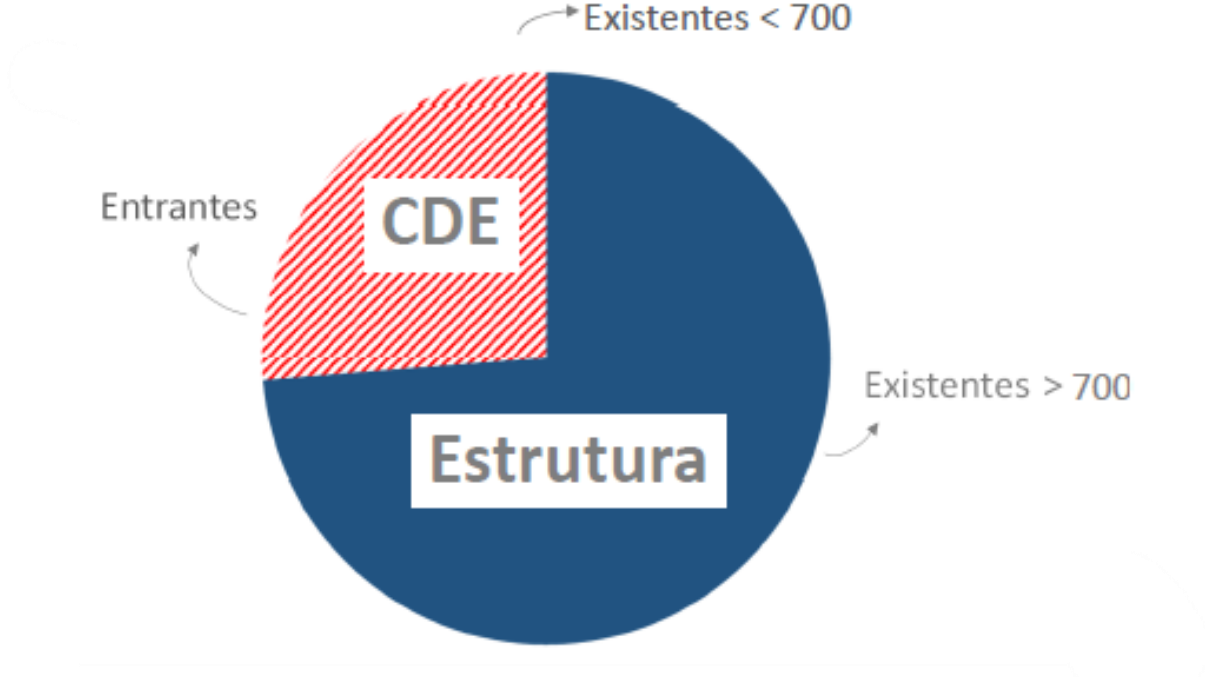
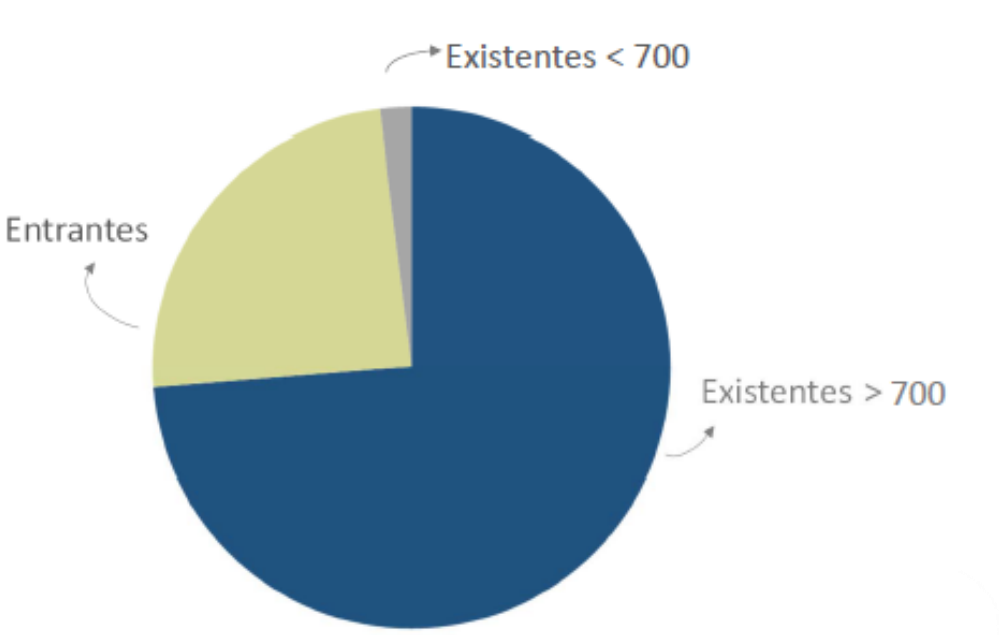


O benefício aplicado aos consumidores-geradores existentes das demais distribuidoras continuará sendo recuperado da forma atual, ou seja, embutido na estrutura tarifária.

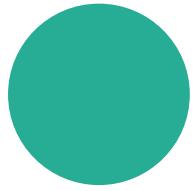
Pago pelos consumidores livres e regulados



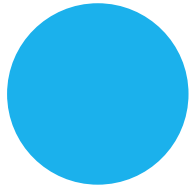
Benefício Tarifário ao SCEE



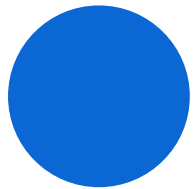
Orçamento da CDE



Nova rubrica de custo para a CDE

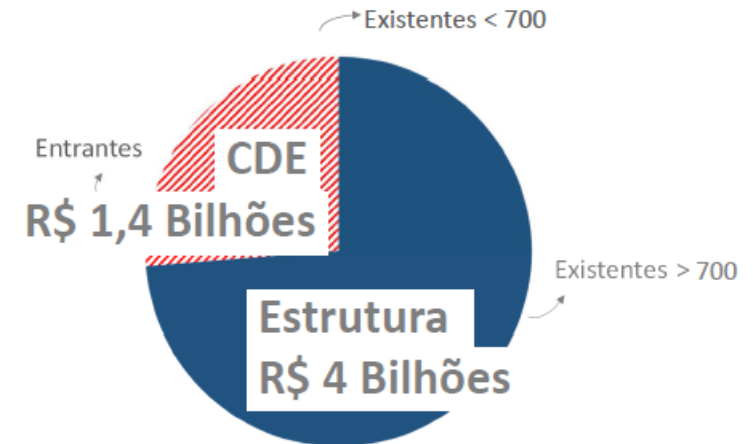
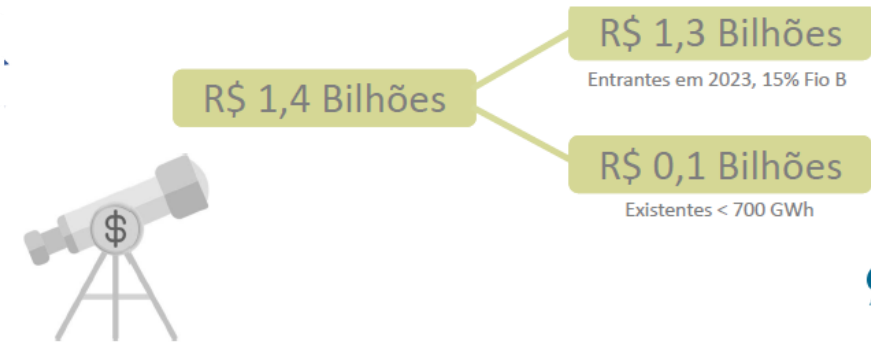


Cota CDE GD: alocação regional e diferenciação por nível de tensão, baixa renda isento e rateado aos consumidores cativos



A regra definida nesta CP será adotada na definição do orçamento da CDE

Previsão orçamento CDE 2023



Processo Tarifário a partir de 2023



Obrigada!

Fale conosco em:
www.abraceel.com.br
abraceel@abraceel.com.br

